



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AUTORIZAÇÃO

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

Venho por meio desta, **AUTORIZAR** abertura de processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de incrementos temporários para a execução de ações sócio assistenciais de enfrentamento aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, no caso específico de aquisições de materiais e Equipamentos de Proteções Individuais - EPI's, para os trabalhadores do SUAS que continuarão realizando metas, através de visitas domiciliares e acompanhamentos das famílias usuárias e beneficiárias dos Programas, Serviços e Projetos das Assistência Social, no âmbito do território municipal, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Equipe Volante, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Índice de Gestão Descentralizada do PBF e Programa Criança Feliz, co-financiados pelo Federal e Municipal, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, em conformidade com a legislação aplicável.

Ademais, informo que para o cumprimento do objeto pretendido serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

08 244 0804 2120 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA

806 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

08 244 0812 2170 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

825 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

08 244 0802 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTEGRAL AS FAMILIAS

755 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

08 244 0803 2118 0000 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVDUOS - PAEFE



782 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

08 244 0802 2188 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE VOLANTE

770 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

08 241 0802 2110 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV

711 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

08 243 0807 2127 0000 APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

692 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS PROPRIOS

08 122 0401 2186 0000 APOIO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AGENTE DE CIDADANIA – PMAC

674 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.001 ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS PROPRIOS

08 243 0807 2126 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEC

868 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.001 RECURSOS PROPRIOS

08 244 0802 2198 0000 ENFRENTAMENTO COVID – 19 PAIF

892 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.32 500.004 RECURSOS PTRANSFERIDOS FNAS – COVID-19

Sem mais para o momento,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

DISPENSA Nº. 001/2020

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao princípio da economicidade e do Art. 26, Inc. III, L.8.666/93, considerando levantamento de preços realizado através de 03 pesquisa de preços, realizada pela Secretaria de Assistência Social, conforme anexo. Diante da importância de se aumentar a capacidade de leitos, o qual sua ausência enseja em risco de vida e a saúde à população e a urgência da aquisição tendo em vista a iminência infecção da população, escolheu-se o valor médio do mercado descrito na pesquisa.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

Paulo Roberto Felix

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

AUTUAÇÃO

EXERCICIO 2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
DISPENSA Nº. 001/2020

Em conformidade com o disposto no art 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, por determinação do Prefeito, o Processo Administrativo referente à Dispensa de licitação acima indicada para a aquisição de incrementos temporários para a execução de ações sócio assistenciais de enfrentamento aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, no caso específico de aquisições de materiais e Equipamentos de Proteções Individuais - EPI's, para os trabalhadores do SUAS que continuarão realizando metas, através de visitas domiciliares e acompanhamentos das famílias usuárias e beneficiárias dos Programas, Serviços e Projetos das Assistência Social, no âmbito do território municipal, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Equipe Volante, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Índice de Gestão Descentralizada do PBF e Programa Criança Feliz, cofinanciados pelo Federal e Municipal nos termos solicitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Termo de Justificativa, parecer jurídico e Ratificação e documentos que seguem, do que para constar, faço este termo.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



TERMO DE JUSTIFICATIVA

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

DISPENSA Nº. 001/2020

Analisando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, L.8.666/93, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que “**é dispensável a licitação**”: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Da caracterização da situação que justifique a dispensa

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de instrumentalizar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com base nos efeitos das Portarias MCid nº 369 de 29/04/2020, Portaria MCid nº 63, de 30 de abril de 2020 e MCid Nº 378, de 7 de maio de 2020, que visam promover o Município, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020 de situação de emergência pandêmica ocasionada pela quarentena e isolamento social imposta pelo Governo do Estado

Por meio deste estabelecemos que os recursos financeiros serão destinados a aquisição de incrementos temporários para a execução de ações sócio assistenciais de enfrentamento aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, no caso específico de aquisições de materiais e Equipamentos de Proteções Individuais - EPI's, para os trabalhadores do SUAS que continuarão realizando metas,



através de visitas domiciliares e acompanhamentos das famílias usuárias e beneficiárias dos Programas, Serviços e Projetos das Assistência Social, no âmbito do território municipal, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Equipe Volante, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Índice de Gestão Descentralizada do PBF e Programa Criança Feliz, cofinanciados pelo Federal e Municipal.

Outrossim, de acordo com a documentação constante nos autos, os objetos, a serem adquiridos no que se refere ao preço, de acordo com as justificativas constantes neste processo, estão dentro dos praticados no mercado local, pois se trata da média pesquisada, cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no inciso IV do supracitado art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores justificando, assim, a contratação direta por dispensa de licitação.

É o meu Parecer.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

Paulo Roberto Felix

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

DISPENSA Nº. 001/2020

RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da isonomia e do Art. 26, Inc. II, L.8.666/93, a escolha da Empresa SO MÉDICA – MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.650.356/0001-27, deu-se em razão do menor preço da pesquisa de preços em 03 empresas e a mesma possui documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, técnica e, econômica-financeira, conforme anexos.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

Paulo Roberto Felix

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

À

Assessoria Jurídica

Analisar e emitir parecer referente realização de Dispensa de Licitação para: a aquisição de incrementos temporários para a execução de ações sócio assistenciais de enfrentamento aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, no caso específico de aquisições de materiais e Equipamentos de Proteções Individuais - EPI's devido os efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Felix

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

DISPENSA Nº. 001/2020

RATIFICAÇÃO

O **Prefeito do Município de TACARATU**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 001/2020, nos termos da Lei, para a aquisição de incrementos temporários para a execução de ações sócio assistenciais de enfrentamento aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, no caso específico de aquisições de materiais e Equipamentos de Proteções Individuais - EPI's, para os trabalhadores do SUAS que continuarão realizando metas, através de visitas domiciliares e acompanhamentos das famílias usuárias e beneficiárias dos Programas, Serviços e Projetos das Assistência Social, no âmbito do território municipal, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Equipe Volante, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Índice de Gestão Descentralizada do PBF e Programa Criança Feliz, cofinanciados pelo Federal e Municipal, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, na empresa SO MÉDICA – MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.650.356/0001-27 com o valor de R\$ 189.228,90 (cento e oitenta e nove mil duzentos e vinte oito reais e noventa centavos).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020..

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

DISPENSA Nº. 001/2020

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte, depois de justificado e ratificado o processo licitatório acima especificado, esta comissão permanente de licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido processo administrativo.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

Ivanilson Gomes de Araujo

PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos

SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra

MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AUTORIZAÇÃO

TACARATU-PE, 06 de Julho de 2020.

Venho por meio desta, **AUTORIZAR** abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B (FURGÃO MINICAMIONETA** para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, nas diversas remoções de pacientes, tanto dentro do município, quanto para grande centro e capital nos casos mais graves, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.

Ademais, informo que para o cumprimento do objeto pretendido serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 122 1001 2195 0000 ENFRENTAMENTO COVID 19

888 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

Sem mais para o momento,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

DISPENSA Nº. 004/2020

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao princípio da economicidade e do Art. 26, Inc. III, L.8.666/93, considerando levantamento de preços realizado através de 03 pesquisa de preços, realizada pela Secretaria de Saúde, conforme anexos, utilizando valores de mercado da concessionária e licitação de município da região. O Ordenador de despesas escolheu o valor menor do mercado obtido na pesquisa de preços, bem como a proximidade da concessionária com a prefeitura facilitará o fornecimento dos veículos.

TACARATU-PE, 06 de Julho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

AUTUAÇÃO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

DISPENSA Nº. 004/2020

Em conformidade com o disposto no art 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, por determinação do Prefeito, o Processo Administrativo referente à Dispensa de licitação acima indicada para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B (FURGÃO MINICAMIONETA** para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, nas diversas remoções de pacientes, tanto dentro do município, quanto para grande centro e capital nos casos mais graves, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Termo de Justificativa, parecer jurídico e Ratificação e documentos que seguem, do que para constar, faço este termo.

TACARATU-PE, 06 de Julho de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



TERMO DE JUSTIFICATIVA

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

DISPENSA Nº. 004/2020

Analisando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, L.8.666/93, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que “**é dispensável a licitação**” nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Da caracterização da situação que justifique a dispensa

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 774, de 9 de Abril de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta ComplexidadeMAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Considerando o Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020 de situação de emergência pandêmica ocasionada pela quarentena e isolamento social imposta pelo Governo do Estado

Considerando que uma rápida remoção de pacientes acometidos pelo novo coronavírus, tanto nas fases iniciais para tratamento precoce através medicação dentro do município, quanto para remição para UTI



com respirador na Capital ou outro grande centro médico, poderá ser a diferença entre salvar vidas dos munícipes.

Considerando a elevação da curva de contaminação que se inicia neste município, faz-se necessário e urgente a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B (FURGÃO MINICAMIONETA** para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, nas diversas remoções de pacientes, tanto dentro do município, quanto para grande centro e capital nos casos mais graves, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Outrossim, de acordo com a documentação constante nos autos, ao preço abaixo do mercado, de acordo com as justificativas constantes neste processo, estão dentro dos praticados no mercado local, pois se trata do menor valor pesquisado, cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no inciso IV do supracitado art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores justificando, assim, a contratação direta por dispensa de licitação.

É o meu Parecer.

TACARATU-PE, 06 de Julho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

DISPENSA Nº. 004/2020

RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da isonomia e do Art. 26, Inc. II, L.8.666/93, a escolha da Empresa IVEL IPANEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 11.405.446/0001-12, deu-se em razão desta ofertar o menor valor comparado na pesquisa de preços e a mesma estar próxima ao município, desta forma facilitando o contato, contratação e fornecimento, conforme anexo.

Para a contratação, a empresa apresentou os seguintes documentos:

- a. Contrato Social e alterações
- b. CNPJ
- c. solicito documentação e proposta de preços para aquisição de 5 ambulâncias conforme especificações em anexo.
- d. DOCUMENTAÇÃO:
- e. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA
- f.
- g. Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- h. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- j. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k.
- l. 8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:



- m. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- n. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o. Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos, da Dívida Ativa da União, Previdenciária e Receita Federal)
- p. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- q. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Tacaratu – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- r. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- s. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Ministério do Trabalho).
- t.
- u. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- v.
- w. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- x. a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:
- y.
- z. $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- aa. $SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- bb.
- cc. $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- dd.
- ee.
- ff.
- gg.
- hh.



- ii. a.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- jj. a.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- kk. a.2.2) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
 - ll. a.2.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
 - mm. a.2.2.2) Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;
 - nn. a.2.3) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- oo. b) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.
- pp. a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento
- qq. - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- rr.
- ss. Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo o tipo de produto, de maneira satisfatória;
- tt. a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- uu. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- vv.
- ww. Razão Social e CNPJ.
- xx. Número do Pregão.



- yy. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada item deverá obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;
- zz.
- aaa.
- bbb. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação, materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- ccc. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
- ddd. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- eee. Deve informar o prazo de início de fornecimento dos produtos, que será de até no máximo 05 (dias) após solicitação oficial da Prefeitura Municipal de Tacaratu e seus respectivos Fundos, conforme o item 11.1 do Edital.
- fff. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- ggg. Assinatura do responsável legal da empresa.
- hhh.
- iii.
- jjj. Área de anexos
- kkk. .

TACARATU-PE, 06 de Julho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a075da1-dd55-4ad6-9b65-a7ad878922be



Secretária de Saúde



TACARATU-PE, 06 de Julho de 2020.

À

Assessoria Jurídica

Analisar e emitir parecer referente realização de Dispensa de Licitação para: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B (FURGÃO MINICAMIONETA** para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, nas diversas remoções de pacientes, tanto dentro do município, quanto para grande centro e capital nos casos mais graves, com fulcro no Decreto Municipal nº n°011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Atenciosamente,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

DISPENSA Nº. 004/2020

RATIFICAÇÃO

O **Prefeito do Município de TACARATU**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 004/2020, nos termos da Lei, para a **AQUISIÇÃO DE 05 AMBULÂNCIAS TIPO B (FURGÃO MINICAMIONETA** para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, nas diversas remoções de pacientes, tanto dentro do município, quanto para grande centro e capital nos casos mais graves, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa IVEL IPANEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 11.405.446/0001-12 com o valor unitário de R\$ 99.790,00, perfazendo o total de R\$ 498.950,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 06 de Julho de 2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

DISPENSA Nº. 004/2020

Ao seis dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte (06/07/20), depois de justificado e ratificado o processo licitatório acima especificado, esta comissão permanente de licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido processo administrativo.

TACARATU-PE, 06 de Julho de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AUTORIZAÇÃO

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

Venho por meio desta, **AUTORIZAR** abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS**, com a finalidade de realização de teste em massa da população para detecção da doença e conhecimento do verdadeiro número de infectados, tendo em vista o Município iniciou a aceleração da curva de infectados, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.

Ademais, informo que para o cumprimento do objeto pretendido serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 122 1001 2195 0000 ENFRENTAMENTO COVID 19
888 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

Sem mais para o momento,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

DISPENSA Nº. 003/2020

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao princípio da economicidade e do Art. 26, Inc. III, L.8.666/93, considerando levantamento de preços realizado através de 03 pesquisa de preços, realizada pela Secretaria de Saúde, conforme anexo. Diante da importância de se detectar com a finalidade de realização de teste em massa da população para detecção da doença e conhecimento do verdadeiro número de infectados, tendo em vista o Município iniciou a aceleração da curva de infectados, escolheu-se o valor menor do mercado obtido na pesquisa de preços realizado e orçamento da empresa anexos.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

AUTUAÇÃO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

DISPENSA Nº. 003/2020

Em conformidade com o disposto no art 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, por determinação do Prefeito, o Processo Administrativo referente à Dispensa de licitação acima indicada para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS**, com a finalidade de realização de teste em massa da população para detecção da doença e conhecimento do verdadeiro número de infectados, tendo em vista o Município iniciou a aceleração da curva de infectados, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Termo de Justificativa, parecer jurídico e Ratificação e documentos que seguem, do que para constar, faço este termo.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



TERMO DE JUSTIFICATIVA

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

DISPENSA Nº. 003/2020

Analisando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, L.8.666/93, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que “**é dispensável a licitação**”: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Da caracterização da situação que justifique a dispensa

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 774, de 9 de Abril de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta ComplexidadeMAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Considerando o Decreto Municipal nº n°011, de 16 de Abril de 2020 de situação de emergência pandêmica ocasionada pela quarentena e isolamento social imposta pelo Governo do Estado

Considerando a elevação da curva de contaminação que se inicia neste município, faz-se necessário e urgente a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS**, com a finalidade de realização de teste em massa da população para detecção da doença e conhecimento do verdadeiro número de infectados e de se detectar o estágio de contágio que a população se



encontra para gerar dados de planejamento e de ação rápida, tal como fornecimento de Kits de medicamentos para tratamento precoce e assim evitar o agravamento da doença no cidadão.

Outrossim, de acordo com a documentação constante nos autos, os objetos, a serem adquiridos no que se refere ao preço, de acordo com as justificativas constantes neste processo, estão dentro dos praticados no mercado local, pois se trata do menor valor pesquisado, cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no inciso IV do supracitado art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores justificando, assim, a contratação direta por dispensa de licitação.

É o meu Parecer.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

DISPENSA Nº. 003/2020

RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da isonomia e do Art. 26, Inc. II, L.8.666/93, a escolha da Empresa **SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27**, com sede à Rua Augusto Cavalcante, 155, Centro, Arcoverde/PE, neste ato representada pelo Sr. Pablo Augusto de Souza Lucena, brasileiro, Solteiro, Engenheiro, inscrito no CPF 057.195.484-75, CNH 03746513790 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Eulália de Siqueira, 29, Sucupira, Arcoverde/PE, deu-se em razão desta ofertar o menor valor comparado na pesquisa de preços e a mesma já está fornecendo neste município, desta forma facilitando o contato, contratação e fornecimento, conforme anexo.

Para a contratação, a empresa apresentou os seguintes documentos:

- a. Contrato Social e alterações
- b. CNPJ
- c. Alvará de funcionamento
- d. CND Receita federal e INSS
- e. Registro de entidade responsável pela venda de produtos médicos.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

À

Assessoria Jurídica

Analisar e emitir parecer referente realização de Dispensa de Licitação para: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS**, com a finalidade de realização de teste em massa da população para detecção da doença e conhecimento do verdadeiro número de infectados, tendo em vista o Município iniciou a aceleração da curva de infectados, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Atenciosamente,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

DISPENSA Nº. 003/2020

RATIFICAÇÃO

O **Prefeito do Município de TACARATU**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 003/2020, nos termos da Lei, para a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS SOROLÓGICOS**, com a finalidade de realização de teste em massa da população para detecção da doença e conhecimento do verdadeiro número de infectados, tendo em vista o Município iniciou a aceleração da curva de infectados, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa **SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com o valor de R\$ 206.700,00 (Duzentos e seis mil e setecentos reais).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

DISPENSA Nº. 003/2020

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte (01/07/20), depois de justificado e ratificado o processo licitatório acima especificado, esta comissão permanente de licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido processo administrativo.

TACARATU-PE, 30 de Junho de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AUTORIZAÇÃO

TACARATU-PE, 16 de Julho de 2020.

Venho por meio desta, **AUTORIZAR** abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR/VENTILADOR MECÂNICO**: Equipamento que tem a função ventilação invasiva e não invasiva. o equipamento tem que acompanhar no mínimo as características abaixo: 01 - bateria interna com autonomia de no mínimo 10 horas; 01 - jogo com 01 filtros de ar; 01 - jogo com 01 filtros de pólen; 01 - cartão SD CARD; 01 - cabo de alimentação e 01 - bolsa de transporte. os equipamentos têm que ter no mínimo as modalidades de ventilação: CPAP, S, ST, AUTO- ST, T, APCV, PSV, PCV. que possua o registro na ANVISA para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.

Ademais, informo que para o cumprimento do objeto pretendido serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 122 1001 2195 0000 ENFRENTAMENTO COVID 19
888 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
425 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.001 SAUDE RECURSOS PROPRIOS

Sem mais para o momento,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

DISPENSA Nº. 005/2020

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao princípio da economicidade e do Art. 26, Inc. III, L.8.666/93, considerando levantamento de preços realizado pela Secretaria de Saúde, conforme anexos, através de 07 pesquisas, utilizando valores de mercado de 03 empresas privadas, 02 notícias: CNN (<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2020/04/07/preco-de-respiradores-sobe-mais-de-200-na-china-em-uma-semana>) e Agência Brasil (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2020-05/preco-medio-pago-por-respiradores-foi-de-r-87-mil-diz-cgu>), 01 publicação da CGU (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYTE0Nzc4NDctMTI0OC00OWVjLThjMmQ0M2U3MTFkY2U2MTU2liwidCI6IjY2NzhkOWZILTA5MjEtNDE3ZC04NDExLTVmMWMxOGRIZmJiYiJ9>) e 01 Cotação pela internet na empresa CAPMED (<https://www.cpapmed.com.br/produto/536-ventilador-astral-100-resmed>), tudo conforme abaixo. O Ordenador de despesas escolheu o menor valor obtido.

CPAPMED (Internet)	Painel CGU (Internet) (*)	Agência Brasil (internet)	CNN (Internet)	Somédica (Mercado)	Customed (Mercado)	Com.Rep. Maciel Cav. (mercado)
R\$ 92.499,90	R\$220.962,66	R\$ 97.000,00 (média) (**)	R\$ 284.663,00 (***)	R\$ 79.500,00	R\$ 83.000,00	R\$ 83.700,00

(*) – R\$ 49.053.710,00 / 222 unidades em Pernambuco = R\$ 220.962,66

(**) – Valor máximo encontrado pela CGU – R\$ 367.000,00

(***) – Dolar em 14/07/2020 = R\$ 5,37 – US\$ 53.000,00 = R\$ 284.663,00

O menor valor é o da empresa SOMÉDICA – MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.650.356/0001-27.

TACARATU-PE, 16 de Julho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO AUTUAÇÃO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

DISPENSA Nº. 005/2020

Em conformidade com o disposto no art 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, por determinação do Prefeito, o Processo Administrativo referente à Dispensa de licitação acima indicada para **AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR/VENTILADOR MECÂNICO**: Equipamento que tem a função ventilação invasiva e não invasiva. o equipamento tem que acompanhar no mínimo as características abaixo: 01 - bateria interna com autonomia de no mínimo 10 horas; 01 - jogo com 01 filtros de ar; 01 - jogo com 01 filtros de pólen; 01 - cartão SD CARD; 01 - cabo de alimentação e 01 - bolsa de transporte. os equipamentos têm que ter no mínimo as modalidades de ventilação: CPAP, S, ST, AUTO- ST, T, APCV, PSV, PCV. que possua o registro na ANVISA para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020 que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Termo de Justificativa, parecer jurídico e Ratificação e documentos que seguem, do que para constar, faço este termo.

TACARATU-PE, 16 de Julho de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



TERMO DE JUSTIFICATIVA

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

DISPENSA Nº. 005/2020

Analisando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, L.8.666/93, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que “**é dispensável a licitação**”: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Da caracterização da situação que justifique a dispensa

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 774, de 9 de Abril de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta ComplexidadeMAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Considerando o Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020 de situação de emergência pandêmica ocasionada pela quarentena e isolamento social imposta pelo Governo do Estado

Considerando que os aparelhos respiradores e ventiladores são extremamente necessários para atender os doentes graves contaminados pela Covid 19, ou seja, aqueles que iniciaram a fase 3 de infecção, onde os medicamentos precoce não mais possuem efeitos de cura e o paciente começa a não conseguir respirar e ocorrer a troca de oxigênio ao nível pulmonar e o



equipamento funcionará como ventilador pulmonar que dará suporte respiratório aos pacientes internados.

Considerando a elevação da curva de contaminação, conforme os gráficos anexos demonstrando que em 29/06/2020 o município já possuía 70 confirmados e 173 em monitoramento, , faz-se necessário e urgente a **AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR/VENTILADOR MECÂNICO**: Equipamento que tem a função ventilação invasiva e não invasiva. o equipamento tem que acompanhar no mínimo as características abaixo: 01 - bateria interna com autonomia de no mínimo 10 horas; 01 - jogo com 01 filtros de ar; 01 - jogo com 01 filtros de pólen; 01 - cartão SD CARD; 01 - cabo de alimentação e 01 - bolsa de transporte. os equipamentos têm que ter no mínimo as modalidades de ventilação: CPAP, S, ST, AUTO- ST, T, APCV, PSV, PCV. que possua o registro na ANVISA para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2.

Outrossim, de acordo com a documentação constante nos autos, ao preço abaixo do mercado, de acordo com as justificativas constantes neste processo, estão dentro dos praticados no mercado local, pois se trata do menor valor pesquisado, cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vale salientar, conforme descrito na matéria jornalística de 07/04/2020, no sítio da CNN Brasil (anexo e transcrito abaixo), a atual conjuntura provocada pela pandemia fez com que os preços de respiradores, além de não seguir uma regra de valor, sofreu especulação de mercado devido a falta provocada pela desenfreada busca por todos, bem como a China ser o único país que fabrica o aparelho ou seus componentes.

O preço dos respiradores e ventiladores – aparelhos necessários para atender os doentes graves contaminados pela Covid 19 – subiram mais de 211% em uma semana. A apuração foi feita pela CNN junto a técnicos dos governos que estão tentando adquirir esses equipamentos.

Segundo o relato de um profissional, o respirador, que geralmente custa US\$ 17 mil, começou a ser negociado a US\$ 24 mil. O preço subiu praticamente todos os dias, avançando para US\$ 33 mil, US\$ 40 mil, US\$ 43 mil e estava em US\$ 53 mil nesta terça-feira (7).

Os chineses são praticamente os únicos fabricantes mundiais de respiradores, ventiladores e suas peças. Os técnicos não estão conseguindo negociar direto com as empresas fabricantes, mas com distribuidores locais.



Também tem aparecido vários atravessadores aqui no Brasil.

Outro problema é esses equipamentos efetivamente chegarem ao país. A concorrência global é intensa. O governo da Bahia reclamou que os Estados Unidos bloquearam equipamentos em seus portos a caminho do Brasil. A informação foi negada pelos EUA, que culpam o fabricante.

Sob coordenação da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), as empresas estão tentando se organizar para produzir os ventiladores no país, mas não está fácil.

O Brasil tem apenas cinco fabricantes de respiradores, todas de pequeno porte e uma delas em recuperação judicial. Além disso, utilizam muitas peças importadas da China. A mais rara é uma válvula necessária para que os respiradores funcionem.

As gigantes Flextronics, Positivo e Weg se associaram a essas empresas locais para elevar o volume de produção, no entanto, esbarram na falta de componentes. Klabin e Suzano colocaram seus times de “supply chain” para tentar encontrar as peças. Existe até uma tentativa de “ressuscitar” um respirador antigo, que ficou fora de linha.

Na USP, UFRJ e UFMG, pesquisadores tentam desenvolver um produto 100% nacional, porém, quando estiver _nalizado, é preciso homologação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Embora a produção dos respiradores seja urgente, os produtos devem estar plenamente funcionais para evitar risco à vida dos pacientes e também processos jurídicos, cíveis e até criminais para as empresas envolvidas.

Desta forma, diante da urgência e grade necessidade, fica justificado a aquisição pelo preço, embora seja exclusivamente pertinente a época pandêmica.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no inciso IV do supracitado art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores justificando, assim, a contratação direta por dispensa de licitação.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GERSON DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6a075da1-dd55-4ad6-9b65-a7ad878922be

É o meu Parecer.

TACARATU-PE, 16 de Julho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

DISPENSA Nº. 005/2020

RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da isonomia e do Art. 26, Inc. II, L.8.666/93, a escolha da Empresa SOMÉDICA – MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.650.356/0001-27, deu-se em razão do menor preço da pesquisa de preços em 03 empresas anexas.

Para a contratação, a empresa apresentou os seguintes documentos:

- a. Contrato Social e alterações
- b. CNPJ
- c. Alvará de funcionamento
- d. CND Receita federal e INSS

TACARATU-PE, 16 de Julho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TACARATU-PE, 16 de Julho de 2020.

À

Assessoria Jurídica

Analisar e emitir parecer referente realização de Dispensa de Licitação para: **AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR/VENTILADOR MECÂNICO**: Equipamento que tem a função ventilação invasiva e não invasiva. o equipamento tem que acompanhar no mínimo as características abaixo: 01 - bateria interna com autonomia de no mínimo 10 horas; 01 - jogo com 01 filtros de ar; 01 - jogo com 01 filtros de pólen; 01 - cartão SD CARD; 01 - cabo de alimentação e 01 - bolsa de transporte. os equipamentos têm que ter no mínimo as modalidades de ventilação: CPAP, S, ST, AUTO- ST, T, APCV, PSV, PCV. que possua o registro na ANVISA para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020 que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Atenciosamente,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

DISPENSA Nº. 005/2020

RATIFICAÇÃO

O **Prefeito do Município de TACARATU**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 005/2020, nos termos da Lei, para a **AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR/VENTILADOR MECÂNICO**: Equipamento que tem a função ventilação invasiva e não invasiva. o equipamento tem que acompanhar no mínimo as características abaixo: 01 - bateria interna com autonomia de no mínimo 10 horas; 01 - jogo com 01 filtros de ar; 01 - jogo com 01 filtros de pólen; 01 - cartão SD CARD; 01 - cabo de alimentação e 01 - bolsa de transporte. os equipamentos têm que ter no mínimo as modalidades de ventilação: CPAP, S, ST, AUTO- ST, T, APCV, PSV, PCV. que possua o registro na ANVISA para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº nº011, de 16 de Abril de 2020 que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa SOMÉDICA – MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.650.356/0001-27 com o valor unitário de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 16 de Julho de 2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

DISPENSA Nº. 005/2020

Ao dezesseis dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte (16/07/20), depois de justificado e ratificado o processo licitatório acima especificado, esta comissão permanente de licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido processo administrativo.

TACARATU-PE, 16 de Julho de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AUTORIZAÇÃO

TACARATU-PE, 17 de julho de 2020.

Venho por meio desta, **AUTORIZAR** abertura de processo para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO VOLTADAS AO COVID-19**, no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.

Ademais, informo que para o cumprimento do objeto pretendido serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 122 1001 2195 0000 ENFRENTAMENTO COVID 19
888 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

10 301 1004 2008 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE PAB FIXO
321 3.9.90.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 310.001 SAUDE RECURSOS PROPRIOS

10 302 1005 2098 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
416 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 300.001 SAUDE RECURSOS PROPRIOS

Sem mais para o momento,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

DISPENSA Nº. 006/2020

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao princípio da economicidade e do Art. 26, Inc. III, L.8.666/93, considerando levantamento de preços realizado através de 03 pesquisa de preços, realizada pela Secretaria de Saúde, conforme anexo. Diante do crescimento da quantidade de infectados, o qual a ausência dos materiais enseja em risco de vida e a saúde à população e a urgência da aquisição infecção da população, escolheu-se o menor valor do mercado descrito na pesquisa.

TACARATU-PE, 17 de julho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

AUTUAÇÃO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

DISPENSA Nº. 006/2020

Em conformidade com o disposto no art 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, por determinação do Prefeito, o Processo Administrativo referente à Dispensa de licitação acima indicada para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO VOLTADAS AO COVID-19**, no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Termo de Justificativa, parecer jurídico e Ratificação e documentos que seguem, do que para constar, faço este termo.

TACARATU-PE, 17 de julho de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



TERMO DE JUSTIFICATIVA

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

DISPENSA Nº. 006/2020

Analisando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, L.8.666/93, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que “**é dispensável a licitação**” nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Da caracterização da situação que justifique a dispensa

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 774, de 9 de Abril de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta ComplexidadeMAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Considerando o Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020 de situação de emergência pandêmica ocasionada pela quarentena e isolamento social imposta pelo Governo do Estado

Por meio deste estabelecemos que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações, aquisições de materiais relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19 e que a prestação de contas sobre a aplicação dos



recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Faz-se necessário e urgente a

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO VOLTADAS AO COVID-19, no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, conforme Relação anexa dos Lotes I (EPIs) e Lote II (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO EM SAÚDE NO COMBATE AO COVID 19).

Outrossim, de acordo com a documentação constante nos autos, os objetos, a serem adquiridos no que se refere ao preço, de acordo com as justificativas constantes neste processo, estão dentro dos praticados no mercado local, pois se trata do menor valor pesquisado, cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no inciso IV do supracitado art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores justificando, assim, a contratação direta por dispensa de licitação.

É o meu Parecer.

TACARATU-PE, 17 de julho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

DISPENSA Nº. 006/2020

RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da isonomia e do Art. 26, Inc. II, L.8.666/93, a escolha da Empresa SOMÉDICA – MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.650.356/0001-27, deu-se em razão da pesquisa de preços em 03 empresas, conforme anexo.

Para a contratação, a empresa apresentou os seguintes documentos:

- a. Contrato Social e alterações
- b. CNPJ
- c. Alvará de funcionamento
- d. CND Receita federal e INSS
- e. Registro de entidade responsável pela venda de produtos médicos.

TACARATU-PE, 17 de julho de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TACARATU-PE, 17 de julho de 2020.

À

Assessoria Jurídica

Analisar e emitir parecer referente realização de Dispensa de Licitação para: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO VOLTADAS AO COVID-19**, no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Atenciosamente,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

DISPENSA Nº. 006/2020

RATIFICAÇÃO

O **Prefeito do Município de TACARATU**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 006/2020, nos termos da Lei, para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO VOLTADAS AO COVID-19**, no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa SOMÉDICA – MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.650.356/0001-27, com o valor de R\$ 690.818,00 (seiscentos e noventa mil e oitocentos e dezoito reais).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 17 de julho de 2020..

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

DISPENSA Nº. 006/2020

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte (17/07/2020), depois de justificado e ratificado o processo licitatório acima especificado, esta comissão permanente de licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido processo administrativo.

TACARATU-PE, 17 de julho de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AUTORIZAÇÃO

TACARATU-PE, 07 de agosto de 2020.

Venho por meio desta, **AUTORIZAR** abertura de processo para **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - KIT COMBATE COVID19**, conforme relação anexa, para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.

Ademais, informo que para o cumprimento do objeto pretendido serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 122 1001 2195 0000 ENFRENTAMENTO COVID 19

888 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

10 302 1005 2098 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

416 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 300.001 SAUDE RECURSOS PROPRIOS

Sem mais para o momento,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

DISPENSA Nº. 007/2020

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao princípio da economicidade e do Art. 26, Inc. III, L.8.666/93, considerando levantamento de preços realizado pela Secretaria de Saúde, conforme anexos, através de pesquisa de preço utilizando valores de mercado de 03 empresas privadas, tudo conforme anexo. O Ordenador de despesas escolheu o menor valor obtido.

O menor valor é o da **empresa HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 26.794.414/0001-23.**

TACARATU-PE, 07 de agosto de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

AUTUAÇÃO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

DISPENSA Nº. 007/2020

Em conformidade com o disposto no art 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, por determinação do Prefeito, o Processo Administrativo referente à Dispensa de licitação acima indicada para **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - KIT COMBATE COVID19**, conforme relação anexa, para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Termo de Justificativa, parecer jurídico e Ratificação e documentos que seguem, do que para constar, faço este termo.

TACARATU-PE, 07 de agosto de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo

PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos

SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra

MEMBRO DA CPL



TERMO DE JUSTIFICATIVA

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

DISPENSA Nº. 007/2020

Analisando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, L.8.666/93, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que “**é dispensável a licitação**”: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Da caracterização da situação que justifique a dispensa

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 774, de 9 de Abril de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Considerando o Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, de situação de emergência pandêmica ocasionada pela quarentena e isolamento social imposta pelo Governo do Estado

Considerando que os medicamentos que compõem os Kits são extremamente necessários para atender os doentes inicialmente contaminados



pela Covid 19, ou seja, aqueles que iniciaram somente a fase 1 de infecção, onde os medicamentos precoce possuem efeitos de cura.

Considerando a elevação da curva de contaminação, conforme os gráficos anexos demonstrando que em 29/06/2020 o município já possuía 70 confirmados e 173 em monitoramento, , faz-se necessário e urgente a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - KIT COMBATE CONVID19**, conforme relação anexa, para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2.

Outrossim, de acordo com a documentação constante nos autos, ao preço abaixo do mercado, de acordo com as justificativas constantes neste processo, estão dentro dos praticados no mercado local, pois se trata do menor valor pesquisado, cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no inciso IV do supracitado art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores justificando, assim, a contratação direta por dispensa de licitação.

É o meu Parecer.

TACARATU-PE, 07 de agosto de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

DISPENSA Nº. 007/2020

RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da isonomia e do Art. 26, Inc. II, L.8.666/93, a escolha da Empresa HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 26.794.414/0001-23, deu-se em razão do menor preço da pesquisa de preços em 03 empresas e a mesma possui documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, conforme anexos.

TACARATU-PE, 07 de agosto de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TACARATU-PE, 07 de agosto de 2020.

À

Assessoria Jurídica

Analisar e emitir parecer referente realização de Dispensa de Licitação para: **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - KIT COMBATE COVID19**, conforme relação anexa, para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Atenciosamente,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

DISPENSA Nº. 007/2020

RATIFICAÇÃO

O **Prefeito do Município de TACARATU**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 007/2020, nos termos da Lei, para a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - KIT COMBATE COVID19**, conforme relação anexa, para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 26.794.414/0001-23 com o valor global de R\$ 215.389,20 (duzentos e quinze mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

DISPENSA Nº. 007/2020

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de Dois mil e Vinte (07/08/20), depois de justificado e ratificado o processo licitatório acima especificado, esta comissão permanente de licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido processo administrativo.

TACARATU-PE, 07 de agosto de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AUTORIZAÇÃO

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

Venho por meio desta, **AUTORIZAR** abertura de processo para Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização, através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternário de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de PolioximetilenoBiguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no DECRETO nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.

Área total a ser desinfetada: 135.033,80 m²

Quantidade de aplicação: 03.

Ademais, informo que para o cumprimento do objeto pretendido serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 122 1001 2195 0000 ENFRENTAMENTO COVID 19
902 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.05.10 300.003 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS- COVID 19

Sem mais para o momento,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DISPENSA Nº. 008/2020

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao princípio da economicidade e do Art. 26, Inc. III, L.8.666/93, considerando levantamento de preços realizado pela Secretaria de Saúde, conforme anexos, através pesquisas, utilizando valores de mercado de 04 empresas privadas conforme anexo. O Ordenador de despesas escolheu o menor valor obtido.

O menor valor é o da empresa HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI, CNPJ nº 09.035.695/0001-11.

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO AUTUAÇÃO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DISPENSA Nº. 008/2020

Em conformidade com o disposto no art 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, por determinação do Prefeito, o Processo Administrativo referente à Dispensa de licitação acima indicada para Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização, através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternario de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de Poliexametileno Biguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Termo de Justificativa, parecer jurídico e Ratificação e documentos que seguem, do que para constar, faço este termo.

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



TERMO DE JUSTIFICATIVA

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DISPENSA Nº. 008/2020

Analisando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, L.8.666/93, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que “**é dispensável a licitação**” nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Da caracterização da situação que justifique a dispensa

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020 de situação de emergência pandêmica ocasionada pela quarentena e isolamento social imposta pelo Governo do Estado

Considerando a obrigação do Poder Público em implementar importantes medidas preventivas de controle para conter ou minimizar os efeitos da Pandemia, com ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas, onde a desinfecção de ruas, calçadas, praças e espaços públicos.

Considerando a elevação da curva de contaminação, conforme os gráficos anexos demonstrando que em 29/06/2020 o município já possuía 70 confirmados e 173 em monitoramento, , faz-se necessário e urgente a Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de desinfecção e



higienização, através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternário de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de Polioximetileno Biguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2.

Outrossim, de acordo com a documentação constante nos autos, ao preço abaixo do mercado, de acordo com as justificativas constantes neste processo, estão dentro dos praticados no mercado local, pois se trata do menor valor pesquisado, cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, diante da urgência e grade necessidade, fica justificado a aquisição pelo preço, embora seja exclusivamente pertinente a época pandêmica.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no inciso IV do supracitado art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores justificando, assim, a contratação direta por dispensa de licitação.

É o meu Parecer.

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DISPENSA Nº.008/2020

RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da isonomia e do Art. 26, Inc. II, L.8.666/93, a escolha da Empresa HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI, CNPJ nº 09.035.695/0001-11, deu-se em razão do menor preço da pesquisa de preços em 04 empresas e a mesma possuir documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, técnica e , econômica-financeira, conforme anexos.

TACARATU-PE,25 de agosto de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

À

Assessoria Jurídica

Analisar e emitir parecer referente realização de Dispensa de Licitação para: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização, através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternario de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de Polioximetileno Biguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Atenciosamente,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N°012/2020

DISPENSA N°.008/2020

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de TACARATU, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº008/2020, nos termos da Lei, para a Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização, através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternário de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de Políexametileno Biguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI, CNPJ nº 09.035.695/0001-11 com o valor unitário m² é de R\$ 0,90 (noventa centavos). Área total de 135.033,80 m². Valor da aplicação: R\$ 121.530,42 (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Valor de 03 aplicações: R\$ 364.591,26 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2020

DISPENSA Nº. 008/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de Dois mil e Vinte (25/08/2020), depois de justificado e ratificado o processo licitatório acima especificado, esta comissão permanente de licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido processo administrativo.

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AUTORIZAÇÃO

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

Venho por meio desta, **AUTORIZAR** abertura de processo para Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização, através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternário de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de PolioximetilenoBiguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no DECRETO nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com a legislação aplicável.

Área total a ser desinfetada: 135.033,80 m²

Quantidade de aplicação: 03.

Ademais, informo que para o cumprimento do objeto pretendido serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 122 1001 2195 0000 ENFRENTAMENTO COVID 19
902 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.05.10 300.003 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS- COVID 19

Sem mais para o momento,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DISPENSA Nº. 008/2020

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao princípio da economicidade e do Art. 26, Inc. III, L.8.666/93, considerando levantamento de preços realizado pela Secretaria de Saúde, conforme anexos, através pesquisas, utilizando valores de mercado de 04 empresas privadas conforme anexo. O Ordenador de despesas escolheu o menor valor obtido.

O menor valor é o da empresa HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI, CNPJ nº 09.035.695/0001-11.

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO AUTUAÇÃO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DISPENSA Nº. 008/2020

Em conformidade com o disposto no art 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, por determinação do Prefeito, o Processo Administrativo referente à Dispensa de licitação acima indicada para Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização, através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternario de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de Poliexametileno Biguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Termo de Justificativa, parecer jurídico e Ratificação e documentos que seguem, do que para constar, faço este termo.

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL



TERMO DE JUSTIFICATIVA

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DISPENSA Nº. 008/2020

Analisando minuciosamente o caso em apreço e com base no Art. 26, caput, L.8.666/93, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que “**é dispensável a licitação**: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Da caracterização da situação que justifique a dispensa

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020 de situação de emergência pandêmica ocasionada pela quarentena e isolamento social imposta pelo Governo do Estado

Considerando a obrigação do Poder Público em implementar importantes medidas preventivas de controle para conter ou minimizar os efeitos da Pandemia, com ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas, onde a desinfecção de ruas, calçadas, praças e espaços públicos.

Considerando a elevação da curva de contaminação, conforme os gráficos anexos demonstrando que em 29/06/2020 o município já possuía 70 confirmados e 173 em monitoramento, , faz-se necessário e urgente a Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de desinfecção e



higienização, através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternário de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de Polioximetileno Biguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2.

Outrossim, de acordo com a documentação constante nos autos, ao preço abaixo do mercado, de acordo com as justificativas constantes neste processo, estão dentro dos praticados no mercado local, pois se trata do menor valor pesquisado, cumprindo assim o princípio da economicidade, e ainda, as disposições contidas no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, diante da urgência e grade necessidade, fica justificado a aquisição pelo preço, embora seja exclusivamente pertinente a época pandêmica.

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos no inciso IV do supracitado art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e suas alterações posteriores justificando, assim, a contratação direta por dispensa de licitação.

É o meu Parecer.

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

DISPENSA Nº.008/2020

RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da isonomia e do Art. 26, Inc. II, L.8.666/93, a escolha da Empresa HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI, CNPJ nº 09.035.695/0001-11, deu-se em razão do menor preço da pesquisa de preços em 04 empresas e a mesma possuir documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, técnica e , econômica-financeira, conforme anexos.

TACARATU-PE,25 de agosto de 2020.

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA

Secretária de Saúde



TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

À

Assessoria Jurídica

Analisar e emitir parecer referente realização de Dispensa de Licitação para: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização, através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternario de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de Polioximetileno Biguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Atenciosamente,

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2020

DISPENSA Nº.008/2020

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de TACARATU, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº008/2020, nos termos da Lei, para a Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de desinfecção e higienização, através de aplicação de desinfetante biodegradável, com comprovada eficácia na desinfecção de superfícies em geral, com utilização de produto resultante da composição: 10% de Quaternário de amônio a (80%); e, 3% de Cloridrato de Políexametileno Biguanidina, em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Tacaratu/PE, objetivando minimizar o avanço da disseminação e auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI, CNPJ nº 09.035.695/0001-11 com o valor unitário m² é de R\$ 0,90 (noventa centavos). Área total de 135.033,80 m². Valor da aplicação: R\$ 121.530,42 (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Valor de 03 aplicações: R\$ 364.591,26 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

EXERCICIO 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2020

DISPENSA Nº. 008/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de Dois mil e Vinte (25/08/2020), depois de justificado e ratificado o processo licitatório acima especificado, esta comissão permanente de licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido processo administrativo.

TACARATU-PE, 25 de agosto de 2020.

Ivanilson Gomes de Araújo
PRESIDENTE DA CPL

Edvagno Costa Santos
SECRETÁRIO DA CPL

Tania Maria Freitas Bezerra
MEMBRO DA CPL